



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## CONTRATO Nº 9/2021

Processo nº 48340.003652/2020-23

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ALIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob nº **37.115.383/0001-53**, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato, representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.333.150/0001-48, sediada na SCRN 702/703, Bloco C, Loja 49 - Asa Norte - CEP: 70.720-630, em Brasília-DF - E-mail: aliasinalizacao@gmail.com - Fone: 61 3256-0000 - 99987-3102 - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1672300 - SSP/DF, e CPF nº 855.141.951-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003652/2020-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, por demanda, destinados à manutenção da Sinalização/Programação Visual interna dos ambientes do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, para o exercício de 2021, compreendendo o fornecimento de placas, textos vinílicos e todos os elementos necessários para a realização do trabalho, até a sua instalação nos locais indicados**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à **proposta vencedora ajustada** (Sei 0492860) independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, **com início na data de assinatura do Termo**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$40.483,50** (quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos):

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Placas de porta em perfil de alumínio extrudado com réguas removíveis, pintura automotiva, acabamento lateral arredondado em alumínio na cor preta e textos em vinil adesivo recortado. Medindo: 50 mm x 381 mm. (Conforme existente).	un	25	R\$217,64	R\$5.441,00
2	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 50 mm x 381 mm para portas. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	60	R\$87,86	R\$5.271,60
3	Fornecimento de Placas de porta em perfil de alumínio extrudado com réguas removíveis, pintura automotiva, acabamento lateral arredondado em alumínio na cor preta e textos em vinil adesivo recortado. Medindo: 100 mm x 381 mm. (Conforme existente).	un	5	R\$184,80	R\$924,00
4	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 100 mm x 381 mm. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	5	R\$83,60	R\$418,00
5	Fornecimento de Placas de porta em perfil de alumínio extrudado com réguas removíveis, pintura automotiva, acabamento lateral arredondado em alumínio na cor preta e textos em vinil adesivo recortado e textos em vinil adesivo recortado. Medindo: (150 mm x 150 mm). (Conforme existente).	un	10	R\$131,90	R\$1.319,00
6	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 150 mm x 150 mm. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	5	R\$88,30	R\$441,50
7	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 930 mm x 50 mm no quadro geral do térreo. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	10	R\$122,36	R\$1.223,60
8	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 460 mm x 50 mm no quadro indicativo no andar. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	30	R\$92,24	R\$2.767,20
9	Fornecimento de Placas de porta em perfil de alumínio extrudado com réguas removíveis, pintura automotiva, acabamento lateral arredondado em alumínio na cor preta e textos em vinil	un	5	R\$334,00	R\$1.670,00

	adesivo recortado. Medindo: (200 mm x 600 mm). (Conforme existente).				
10	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 200 mm x 600 mm. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	5	R\$116,00	R\$580,00
11	Confecção de adesivo em vinil cor prata, com textos também em vinil cor azul marinho de 200 x 50 mm. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	30	R\$68,26	R\$2.047,80
12	Confecção de adesivo em vinil cor prata, com textos também em vinil cor azul marinho de 800 mm x 200 mm. As letras e os números são do tipo Times New Roman. (Conforme existente).	un	10	R\$95,58	R\$955,80
13	Fornecimento de placa em perfil de alumínio extrudado de indicação de pavimento na cor verde ou na cor solicitada, tamanho 260mm x 120mm conforme NBR 13434. (Conforme existente).	un	24	R\$65,59	R\$1.574,16
14	Fornecimento de display em acrílico, sem fundo para folder tamanho A4, medindo 300 mm x 210 mm x 3 mm para parede, na cor cristal. (Conforme existente).	un	10	R\$63,46	R\$634,60
15	Fornecimento de display triangular para mesa em acrílico, medindo 250 mm x 90 mm x 3 mm, na cor cristal ou cinza. (Conforme existente).	un	10	R\$47,16	R\$471,60
16	Fornecimento de banner e ou faixa, com impressão digital, em lona de PVC, 440gr 500/300, com acabamento nas pontas em bastão de madeira com terminal em PVC (CAP) e cordão de nylon.	m²	40	R\$102,50	R\$4.100,00
17	Fornecimento de placa em latão dourado com gravação baixo relevo, tamanho 11,8 x 2,8cm. (Conforme existente).	un	2	R\$120,86	R\$241,72
18	Fornecimento de cartaz, com impressão digital, em lona de PVC, 440gr 500/300	m²	10	R\$131,50	R\$1.315,00
19	Fornecimento de placa, com impressão digital, em lona de PVC, 440gr 500/300, disposta em estrutura de madeira, a ser instalada no solo.	m²	12	R\$309,91	R\$3.718,92
20	Fornecimento de faixa em tecido morin, com impressão normal, largura de 0,80 metros, com acabamento nas pontas em ripa de madeira com dimensões de 0,02 x 0,05 x 1,00 m (espessura x largura x comprimento), armação com cordão de sisal, pinturas com 03 ou 04 cores.	m²	40	R\$134,20	R\$5.368,00
				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$40.483,50</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa: 339030

UG EMITENTE 320004 - COORDENACAO GERAL DE REC. LOGISTICOS-CGRL

Nota de Empenho 2021NE000072 - 06/05/2021 - Esfera 1 - PTRES 173417 - Fonte de Recurso 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - UGR 320016.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor é fixo e irrecorrível.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

15.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

15.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA** do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032. 5464.

15.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa SCRN 702/703, Bloco C, Loja 49 - Asa Norte - CEP: 70.720-630, em Brasília-DF - E-mail: aliasinalizacao@gmail.com - Fone: 61 3256-0000 - 99987-3102.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

**ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA**

Representante  
ALIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Moraes Ferreira da Silva**, Usuário Externo, em 10/05/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 12/05/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0502097** e o código CRC **71E82178**.

